

LCP

Utilize o QrCode ou clique
para acessar nosso portal



Laudo de Constatação Prévia

Art. 51-A, da Lei 11.101/2005

PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE

CRISTAL ÓTICA LTDA
CNPJ 05.341.090/0001-06
E

RECRIS FRANCHISING LTDA
CNPJ 38.170.011/0001-92

Processo nº 5006222-22.2025.8.24.0019
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da
Comarca de Concórdia - SC

I ÍNDICE

INTRODUÇÃO 3

AS REQUERENTES 5

ESTRUTURA DO PASSIVO 9

ANÁLISE DE DADOS 13

RELAÇÃO DE BENS 20

COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL 21

REUNIÃO..... 23

VISITA TÉCNICA 24

REQUISITOS DO ART. 48 30

REQUISITOS DO ART. 51 31

COMPETÊNCIA 35

CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL 36

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO 38



I INTRODUÇÃO

O presente relatório reúne, de forma sintética, as informações coletadas pela equipe da Medeiros Administração Judicial, na qualidade de profissional nomeada para a realização da constatação prévia na recuperação judicial n.º 5006222-22.2025.8.24.0019, cujo pedido foi formulado em 27 de junho de 2025.

Para melhor delimitação do escopo deste relatório, colaciona-se abaixo excerto da decisão proferida pelo Juízo:

"[...] Diante dessas premissas, e antes de decidir sobre o deferimento ou não do processamento do pedido de recuperação judicial, DETERMINO a realização de constatação prévia para verificação sumária das reais condições de funcionamento da empresa requerente e análise minuciosa dos documentos juntados aos autos, devendo o perito nomeado aferir, dentre outros pontos pertinentes que entender cabíveis, os elementos expressamente previstos nos parágrafos 5º a 7º do art. 51-A da Lei nº 11.101/2005, além da situação do passivo fiscal da requerente.

Assim, em atenção ao determinado pelo Juízo, este relatório analisará o preenchimento dos pressupostos contidos nos art. 48 e 51, ambos da Lei nº 11.101/2005, visando definir se a postulante atende aos requisitos legais para o processamento da recuperação judicial, além de tecer considerações acerca do funcionamento da atividade econômica.

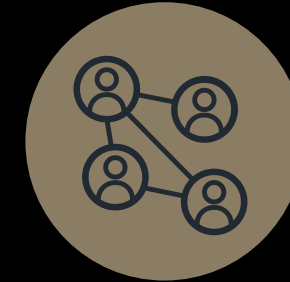
Para tanto, esta profissional procedeu ao exame técnico e jurídico dos documentos e informações disponibilizados pela requerente, cujas análises são apresentadas de forma não exaustiva sobre o cenário econômico e mercadológico.

Ainda, para conferência e parecer acerca do funcionamento da atividade econômica, foi realizada visita técnica na sede e filiais da autora, cuja conclusão será exposta ao longo da apresentação.

ASPECTOS FÁTICOS E OPERACIONAIS



Objeto social e
razões da crise



Quadro societário



Localização



Quadro de
funcionários

AS REQUERENTES

OBJETO SOCIAL E RAZÕES DA CRISE

A empresa **CRISTAL ÓTICA LTDA**, constituída originalmente em 2002, tem como objeto social o comércio varejista de artigos de óptica; comércio varejista de artigos de relojoaria; comércio varejista de artigos de joalheria; e comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

Em 2020 foi constituída a sociedade **RECRIS FRANCHISING LTDA**, cujo objeto social é o comércio varejista, atacadista e importação de artigos de óptica e artigos de relojoaria; artigos para bazar, variedades e miudezas; gestão de ativos intangíveis não financeiros e franquias. Conforme relatado na inicial, a empresa é responsável pela administração e expansão do modelo de franquias da marca.

Segundo informado pelas Requerentes, a crise enfrentada decorre de uma série de fatores que afetaram diretamente o setor varejista, dentre os quais a pandemia da COVID-19, elevação da taxa Selic, instabilidade econômica que reduziu o poder de compra das famílias, aumento da rotatividade de mão de obra, mudanças no comportamento do consumidor (migração para o e-commerce) e concorrência acirrada com grandes redes e óticas independentes.

No âmbito interno, relataram problemas de gestão, como ausência de sistemas integrados de controle de estoque e falhas na gestão de custos, política de parcelamento direto aos consumidores sem intermediação financeira, que gerou inadimplência elevada e pressão no fluxo de caixa e, ainda, os investimentos realizados para a expansão da rede via franquias que não trouxeram o retorno esperado.



AS REQUERENTES

QUADRO SOCIETÁRIO



CRISTAL ÓTICA LTDA

CAPITAL SOCIAL
R\$ 20.000,00

VICTOR HUGO MILLER
SÓCIO-ADMINISTRADOR
100% DAS QUOTAS



RECRIS FRANCHISING LTDA

CAPITAL SOCIAL
R\$ 150.000,00

STEFANI MILLER
SÓCIA-ADMINISTRADORA
100% DAS QUOTAS

AS REQUERENTES

MATRIZ E FILIAIS



MATRIZ

CNPJ 05.341.090/0001-06

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1045, Sala 01,
Chapecó - SC

FILIAL 02

CNPJ 05.341.090/0003-60

Av. Senador Attílio Francisco
Xavier Fontana, 2321, Letra E, Sala
03, Bairro Efapi, Chapecó - SC

FILIAL 05

CNPJ 05.341.090/0006-02

Rua Itália, 92, Sala A, Centro,
Erechim - RS

Embora a certidão emitida pela JUCESC indique a existência de demais filiais, a consulta à situação cadastral indica que estas encontram-se com situação cadastral baixada, por *Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária*.

A informação é ratificada pela 19ª alteração e consolidação do contrato social (evento 1, DOCUMENTACAO11, pág. 97/98, datada de 17/03/2020, no qual consta a informação de encerramento das filiais abaixo:

Filial 01 - 05.341.090/0002-89 (Chapecó/SC),

Filial 03 - 05.341.090/0004-40 (Pinhalzinho/SC),

Filial 04 - 05.341.090/0005-21 (Xanxerê/SC)

Filial 07 - 05.341.090/0008-74 (São Miguel do Oeste/SC)



MATRIZ

CNPJ 38.170.011/0001-92

Av. Porto Alegre, 20-E, Sala 02, Bairro Centro,
Chapecó - SC

FILIAL 01

CNPJ 38.170.011/0002-73

Av. Porto Alegre, 20-E, Sala 01,
Bairro Centro, Chapecó - SC

FILIAL 02

38.170.011/0003-54

Av. Brasil Oeste, 410, Bairro Centro,
Passo Fundo - RS



Conforme esclarecimentos prestados pelas Recuperandas, as filiais incluídas no pedido Recuperacional são exclusivamente sobre suas lojas próprias.

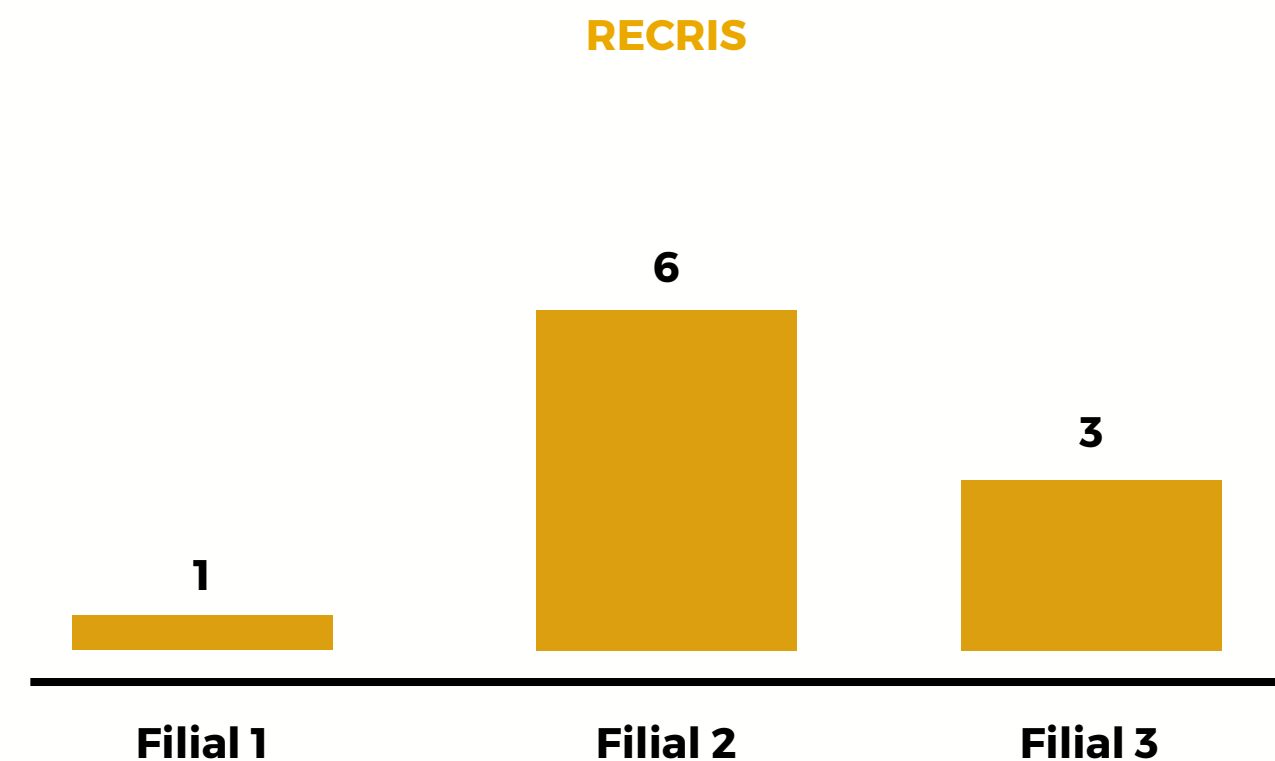
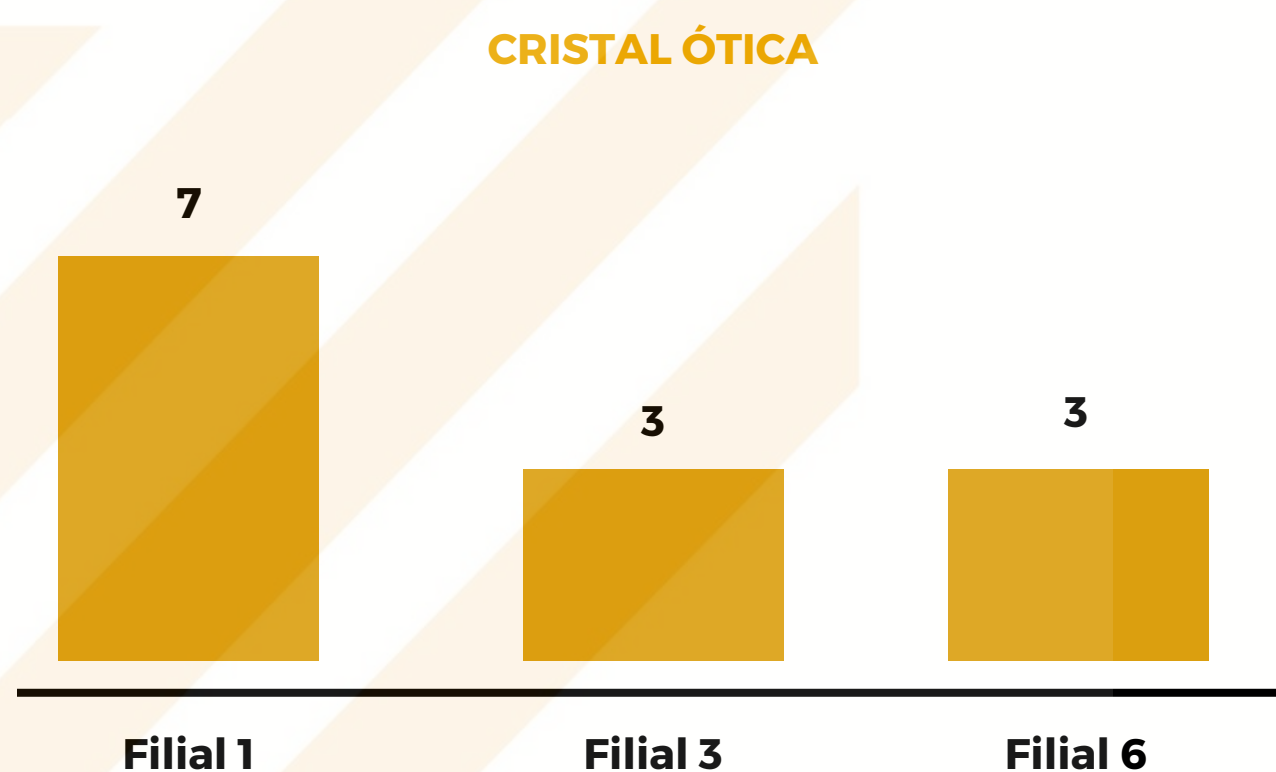
AS REQUERENTES

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

O Grupo possui 23 funcionários ativos, sendo 13 colaboradores na Cristal Ótica e 10 na Recris Franchising. Os proventos somam R\$ 31.649,70 na Cristal Ótica e R\$ 20.181,20 na Recris.

Conforme informado pelas Requerentes, os salários não estão sendo totalmente adimplidos. Os encargos seguem com pagamentos regulares.

Abaixo, segue representado a relação de funcionários por filial:



ASPECTOS FINANCEIROS



Endividamento
concursal



Endividamento
tributário



Análise
econômico-
financeira



Ativo

PASSIVO CONCURSAL

R\$ 5,7 MI

O passivo sujeito à recuperação judicial é de R\$ 5.768.136,56, sendo R\$ 4.443.836,67 referentes à Cristal Ótica e R\$ 1.324.299,89 à Recris.

*O passivo aqui referido está embasado nas informações existentes nos autos nesta fase processual.

RELAÇÃO INICIAL DE CREDORES

CRISTAL ÓTICA LTDA			RECRIS FRANCHISING LTDA		
CLASSIFICAÇÃO	Nº	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	Nº	VALOR
Créditos trabalhistas	3	R\$ 1.746,27	Créditos trabalhistas	1	R\$ 300,00
Créditos Quirografários	30	R\$ 4.430.955,80	Créditos Quirografários	12	R\$ 1.305.950,72
Créditos ME/ EPP	9	R\$ 11.134,60	Créditos ME/ EPP	6	R\$ 18.049,17
TOTAL	42	R\$ 4.443.836,67	TOTAL	19	R\$ 1.324.299,89

Conforme relação de credores anexada no evento 1, DOCUMENTACAO9, o passivo sujeito à Recuperação Judicial, de forma consolidada, é de R\$ 5.768.136,56, sendo a Cristal Ótica responsável por 77% das obrigações e a Recris por 23%.

Os créditos concentram-se, majoritariamente, na classe quirografária, que representa 99,46% do passivo sujeito. Deste montante, R\$ 3.006.608,99 decorrem de empréstimos/financiamentos, R\$ 2.725.002,25 de fornecedores e R\$ 5.295,28 de prestadores de serviços.

A classe trabalhista compreende quatro funcionários ativos, com saldo residual de salários referente às competências de abril e maio.

A classe de ME/EPP abrange R\$ 11.163,36 de prestadores de serviços e R\$ 18.020,41 de fornecedores.

I ENVIDAMENTO

PASSIVO CONCURSAL

R\$ 5,7 MI

O passivo sujeito à recuperação judicial é de R\$ 5.768.136,56, sendo R\$ 4.443.836,67 referentes à Cristal Ótica e R\$ 1.324.299,89 à Recris.

PRINCIPAIS CREDORES	
Sicoob Maxicrédito	R\$ 1.743.479,48
Luxottica Brasil Produtos Óticos	R\$ 950.444,73
Sicredi Região da Produção	R\$ 702.009,90
Repro Produtos Opticos Ltda	R\$ 546.235,99
Caixa Econômica Federal	R\$ 534.976,72

	BALANCETE	RJ	DIFERENÇA
Fornecedores	R\$ 2.882.842,52	R\$ 2.882.842,52	R\$123.361,22
Empréstimos	R\$ 5.109.604,11	R\$ 3.006.609,99	R\$ 2.102.995,12
Pessoal - salários	R\$ 42.273,35	R\$ 2.046,27	R\$ 40.227,08
Pessoal - rescisões	R\$ 15.988,25	R\$0,00	R\$ 15.988,25
Pessoal - férias	- R\$ 2.198,02	R\$0,00	- R\$ 2.198,02
TOTAL	R\$ 8.048.510,21	R\$ 5.768.136,56	R\$ 2.280.373,65

Os cinco principais credores da Recuperação Judicial totalizam R\$ 4.477.146,82, o que representa 78% do passivo arrolado.

A comparação entre as demonstrações contábeis de maio/2025 e o passivo sujeito à recuperação indica que os valores registrados como empréstimos são inferiores, possivelmente em razão das garantias vinculadas aos instrumentos financeiros. Ressalta-se que a relação de credores classificou o Sicoob Maxicred como extraconcursal, no valor de R\$ 1.072.073,21.

Ademais, as demonstrações contábeis indicam obrigações com funcionários no montante de R\$ 54.017,31, distribuído entre salários e rescisões, enquanto o valor sujeito à recuperação é de apenas R\$ 2.046,27. Sobre o ponto, foi esclarecido que ainda não havia sido baixado da contabildiade os valores pagos, estando pendente apenas o montante já arrolado.

*O passivo aqui referido está embasado nas informações existentes nos autos nesta fase processual.

I PASSIVO TRIBUTÁRIO

ASPECTOS GERAIS

R\$ 1,6 milhões

A requerente possui R\$ 1.630.756,65 em passivo tributário, conforme as demonstrações contábeis.

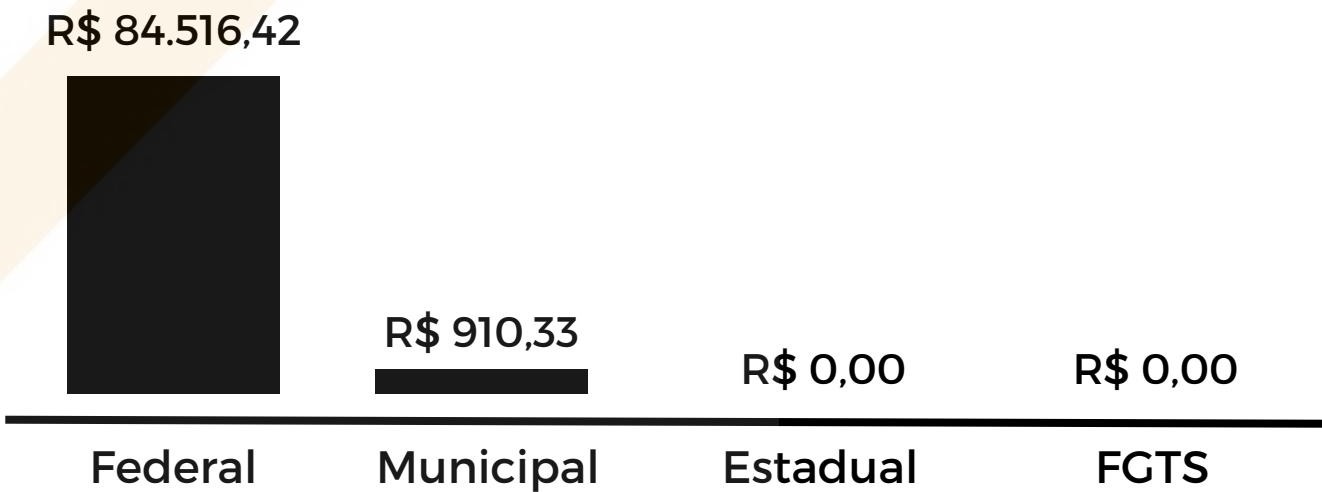
As demonstrações contábeis apresentadas até maio/2025 indicam um passivo tributário de R\$ 1.630.756,65, sendo R\$ 953.361,79 referentes à Cristal Ótica e R\$ 677.394,86 à Recris Franchising.

No entanto, os relatórios detalhados das esferas municipal, estadual e federal, apresentados no evento 1, DOCUMENTACAO16, págs. 3/41, apontam um saldo devedor consolidado de R\$ 1.033.639,59, dos quais R\$ 85.426,75 são de responsabilidade da Cristal Ótica e R\$ 948.212,84 da Recris Franchising.

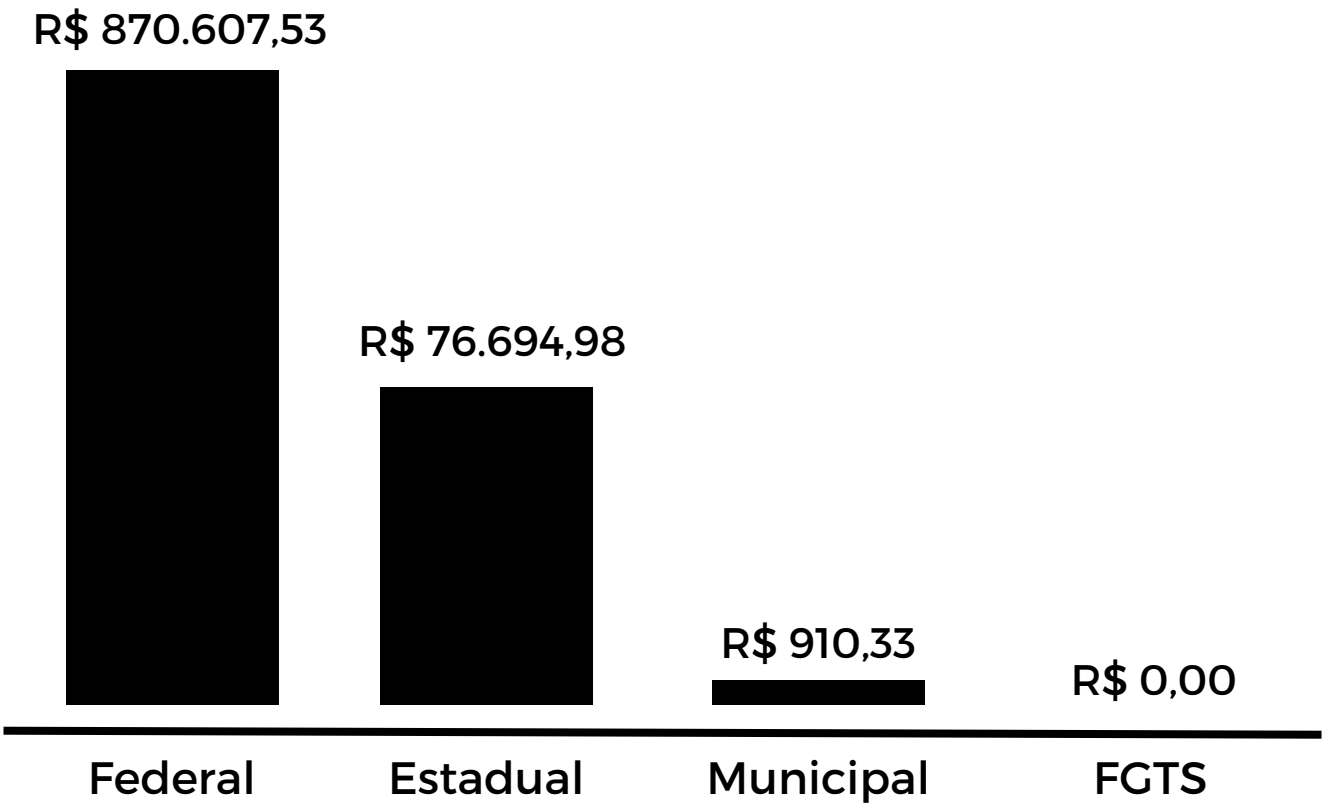
Destaca-se que a relação do passivo extraconcursal das Requerentes não contemplam os tributos.

Abaixo, seguem discriminadas as dívidas tributárias das empresas, de acordo com os relatórios:

PASSIVO TRIBUTÁRIO - ÓTICA CRISTAL



PASSIVO TRIBUTÁRIO - RECRIS FRANCHSING



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA ÓTICA CRISTAL¹³

BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL CRISTAL ÓTICA	2022	2023	2024	2025*
Ativo Circulante	3.189.533	1.057.836	1.291.849	1.406.464
Disponibilidades	1.207.228	283.169	88.956	201.346
Caixa	214.949	250.904	71.940	220.846
Banco Conta Movimento	552.404	4.841	12.738	-22.251
Aplicações financeira	439.874	27.424	4.278	2.752
Créditos	1.982.305	774.667	1.202.892	1.205.118
Duplicatas e títulos a receber	1.150.476	-	-	-
Adiantamentos	189.854	75.450	75.450	75.450
Impostos a recuperar	6.692	6.692	12.943	15.169
Outros créditos	59.564	-	-	-
Estoques	575.719	692.525	1.114.499	1.114.499
Ativo Não Circulante	547.459	941.716	1.181.466	902.046
Realizável a longo prazo	-	430.354	837.339	518.587
Sócio conta particular	-	414.109	414.109	414.109
Transferência entre matriz e filiais	-	-	406.954	88.203
Participações em outras empresas	-	16.245	16.275	16.275
Imobilizado	521.427	511.362	344.127	383.459
Investimentos	25.182	-	-	-
Intangível	850	-	-	-
Ativo Total	3.736.991	1.999.552	2.473.314	2.308.510

Ativo:

O ativo está concentrado, principalmente, no curto prazo, sendo os estoques responsáveis por 48% do total.

As disponibilidades apresentaram uma queda de 83% no período analisado, encerrando maio/2025 com a utilização de limites bancários no montante de R\$ 22.251,34.

As duplicatas a receber totalizavam R\$ 1,1 milhão em 2022 e foram integralmente baixadas em 2023. A empresa informou que os valores foram lançados como perda, tendo em vista que não havia mais expectativa de recebimento. Dentre as razões da crise apontadas na inicial, há indicação de problemas enfrentados com parcelamento direto a clientes, em até 12 vezes, o que comprometeria o caixa e elevaria os riscos do negócio. **No entanto, as demonstrações contábeis não indicam valores a receber de clientes. Sobre esse ponto, foi esclarecido que tais movimentações estão alocadas em “outros créditos”, contudo, a explicação não condiz com a realidade.**

Os adiantamentos referem-se a mercadorias em poder de terceiros (mercadorias em consignação e amostra de produtos), sem variações desde 2023.

Os estoques somam R\$ 1.114.499,49 e permanecem inalterados desde 2024. A Requerente informou que os estoques estão sendo lançados diretamente nos custos e alegou que o valor contabilizado está de acordo com a realidade.

O realizável a longo prazo é composto por empréstimos a sócios (R\$ 414.109,02), transferências entre matriz e filiais (R\$ 88.202,63) e participações em cooperativas (R\$ 16.275,31). Os empréstimos ao sócio ocorreram sem formalização de contrato e não há expectativa de recebimento, As transferências entre matriz e filiais se referem a transferência de mercadorias entre as lojas.

O imobilizado apresentou retração em 2023 e 2024, contudo a empresa não soube precisar por qual razão. Em 2025 houve a aquisição de dois terrenos de R\$37.000,00, móveis de R\$12.327,27 e apropriação de consórcios de R\$2.331,75.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA ÓTICA CRISTAL¹⁴

BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL CRISTAL ÓTICA	2022	2023	2024	2025*
Passivo Circulante	4.655.784	3.913.292	4.750.495	6.196.904
Empréstimos e financiamentos	1.013.191	1.316.483	1.537.971	2.051.903
Fornecedores	1.733.799	1.760.663	2.369.695	3.036.986
Obrigações tributárias	127.144	220.442	74.549	239.971
Obrigações previdenciárias	29.904	19.674	69.549	100.281
Obrigações com pessoal	67.348	56.141	158.841	182.872
Outras obrigações	1.684.398	539.889	539.889	584.889
Passivo Não Circulante	6.556.153	6.751.216	6.983.799	7.214.264
Empréstimos e financiamentos	6.106.309	6.244.454	6.244.454	6.601.155
Obrigações tributárias	449.844	506.762	739.345	613.109
Patrimônio Líquido	-7.474.945	-8.664.955	-9.260.980	-9.260.980
Capital Social	20.000	20.000	20.000	20.000
Resultado Acumulado	-7.494.945	-8.684.955	-9.280.980	-9.280.980
Total do Passivo	3.736.991	1.999.552	2.473.314	4.150.189

Passivo:

As principais obrigações da Ótica Cristal estão concentradas junto a instituições financeiras e fornecedores, correspondendo, respectivamente, a 65% e 23% do passivo com terceiros (circulante e não circulante).

Os empréstimos e financiamentos apresentaram crescimento de R\$ 1,5 milhão no período analisado, sendo que, apenas em 2025, o aumento foi de R\$ 870,6 mil, relativo a captações junto à Caixa Econômica Federal e ao Sicredi. Conforme informado, os recursos foram obtidos para composição de caixa.

Os valores devidos a fornecedores registraram crescimento mais expressivo em 2024 (R\$ 609 mil) e em 2025 (R\$ 667,2 mil). A empresa não possui estruturado um relatório de fornecedores, impedindo maiores análises.

As obrigações tributárias de curto prazo aumentaram em 2025 em razão da inadimplência. Já no longo prazo, houve retração de R\$ 126,2 mil no mesmo período, em decorrência do pagamento de parcelamentos, os quais possuem duas parcelas em atraso.

As obrigações trabalhistas foram superiores no exercício corrente, em razão de rescisões contratuais, do pagamento parcial do FGTS e do aumento das provisões.

As outras obrigações referem-se, na verdade, a adiantamentos de clientes, que sofreram retração de R\$ 1,1 milhão em 2023 e registraram aumento de R\$ 45 mil em 2025. O relatório de adiantamentos não foi disponibilizado.

I ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA ÓTICA CRISTAL¹⁵

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DRE CRISTAL ÓTICA	2022	2023	2024	2025*
Receita Bruta de venda	3.866.939	3.121.647	3.482.261	1.670.717
Impostos sobre vendas	-458.655	-333.105	-368.887	-162.460
Devoluções/ cancelamentos	-283.432	-162.743	-301.632	-258.191
Receita líquida	3.124.852	2.625.799	2.811.742	1.250.066
Custo	-2.024.551	-2.032.254	-1.729.793	-2.571.620
Resultado Bruto	1.100.300	593.545	1.081.949	-1.321.554
Margem bruta	35%	23%	38%	-106%
Despesas	-2.082.095	-1.231.755	-1.458.949	-504.809
Despesas com vendas	-125.030	-167.221	-601.742	-222.658
Despesas administrativas	-1.868.644	-960.341	-716.323	-270.817
Despesas com veículos	-11.027	-27.378	-107.182	-
Despesas tributárias	-77.394	-76.816	-33.701	-11.334
Resultado Operacional	-981.795	-638.211	-376.999	-1.826.363
Outras receitas	30.632	10.847	2.863	131.146
Margem operacional	-31%	-24%	-13%	-146%
Resultado financeiro	-1.037.926	-327.049	-221.888	-146.461
Receitas financeiras	4.063	5.550	-3.461	0
Despesas financeiras	-1.041.988	-332.599	-218.427	-146.462
Resultado líquido do exercício	-1.989.088	-954.412	-596.025	-1.841.678
Margem líquida	-64%	-36%	-21%	-147%

As receitas atingiram seu ápice em 2024, quando registraram R\$3,4 milhões de faturamento, indicando crescimento de 12% em comparação ao seu antecessor. A média mensal de faturamento foi de R\$290,1 mil. Em 2025 a média mensal cresceu 15%, faturando cerca de R\$343.143,35/ mês.

As deduções incluem impostos incidente sobre a receita e devoluções/ cancelamentos. Não foi explicado o motivo das devoluções e cancelamentos. A Ótica Cristal é tributada pelo Simples Nacional desde janeiro/2025.

Os custos são os principais redutores da receita e representam, em média, 68% da receita líquida entre 2022 e 2024. Em 2025 os custos compreendem compras de mercadorias, transferências de mercadorias e devoluções de compras, e consumiram toda a receita líquida. A disparidade dos custos é causada pela contabilização incorreta das compras diretamente nesta rubrica.

As despesas se dividem em vendas, administrativas, veículos e tributárias, sendo as despesas administrativas as mais representativas. Em 2025 as principais despesas referem-se a salários de R\$199.317,14, propagandas de R\$56.754,28 e aluguéis de R\$95.839,44. Os aluguéis estão adimplentes, conforme informado.

As outras receitas foram mais expressivas em 2025 e são relativas a lucros em outras sociedades (quotas em cooperativas) de R\$1.146,15, e venda de ativo imobilizado de R\$130.000,00. A Requerente narrou que o imobilizado vendido era utilizado para experiências com clientes, marketing e divulgação de marca. Destaca-se que não houve a devida baixa do imobilizado na contabilidade.

O resultado financeiro foi negativo em todos os períodos, tendo sido observado uma queda nas despesas financeiras com o decorrer dos anos. Em 2025 a média mensal das despesas é superior às praticadas em 2024, sendo marcado por juros e multas.

A Ótica Cristal vem acumulando sucessivos prejuízos, com piora de 209% em 2025, impactado, especialmente, pelos elevados custos operacionais.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA RECRIS

BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL	2022	2023	2024	2025*
Ativo Circulante	1.726.694	1.984.678	3.224.900	3.469.399
Disponibilidades	49.964	367.113	1.295.931	1.197.983
Caixa	12.333	367.113	1.227.831	1.271.109
Banco Conta Movimento	37.631	-	68.100	-73.126
Créditos	1.676.730	1.617.566	1.928.969	2.271.416
Duplicatas e títulos a receber	1.514.826	1.063.064	1.063.064	1.463.064
Adiantamentos	492	-	-	-
Impostos a recuperar	5.504	4.950	62.503	4.950
Estoques	155.909	549.552	803.402	803.402
Ativo Não Circulante	5.331	4.673	4.215	3.996
Realizável a longo prazo	-	140	340	340
Participações em outras empresas		140	340	340
Imobilizado	5.191	4.533	3.875	3.656
Investimentos	140	-	-	-
Ativo Total	1.732.025	1.989.352	3.229.115	3.473.394

Ativo:

O ativo está concentrado, principalmente, no curto prazo, sendo as duplicatas e os estoques responsáveis por 55% e 30% do total.

As disponibilidades apresentaram acréscimo de 2.298% no período analisado, encerrando maio/2025 com R\$1.197.982,91 disponível, tendo sido utilizado R\$73.126,46 do limite bancário. Os valores em caixa de R\$1.271.109,37 não foram validados.

As duplicatas, conforme as demonstrações contábeis referem-se empréstimos a terceiros a receber e retraíram R\$451,7 mil em 2023 e aumentaram R\$400 mil em 2025. Os empréstimos, segundo informado, referem-se a Cristal Ótica. Dentre as razões da crise apontadas na inicial, há indicação de problemas enfrentados com parcelamento direto a clientes, em até 12 vezes, o que comprometeria o caixa e elevaria os riscos do negócio. **No entanto, as demonstrações contábeis não indicam valores a receber de clientes. Sobre esse ponto, foi esclarecido que tais movimentações estão alocadas em “títulos a receber”. Contudo, a explicação não condiz com a realidade, uma vez que os títulos a receber referem-se a empréstimos junto à Cristal Ótica.**

Os estoques somam R\$ 803.401,54 e permanecem inalterados desde 2024. A Requerente informou que os estoques estão sendo lançados diretamente nos custos e alegou que o valor contabilizado está de acordo com a realidade.

O realizável a longo prazo é composto unicamente por participações em cooperativas de R\$340,00.

O imobilizado apresentou retração em todos os períodos devido a depreciação mensal.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA RECRIS

BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL RECRIS	2022	2023	2024	2025*
Passivo Circulante	1.467.920	412.697	631.578	736.765
Empréstimos e financiamentos	670.349	197.759	135.386	63.961
Fornecedores	158.562	62.935	84.077	476.920
Obrigações tributárias	351.065	126.913	368.251	124.413
Obrigações previdenciárias	3.082	10.643	19.375	32.381
Obrigações com pessoal	15.782	14.448	24.489	39.091
Outras obrigações	269.080	-	-	-
Passivo Não Circulante	51.382	489.297	344.121	659.760
Empréstimos e financiamentos	-	139.159	139.159	139.159
Obrigações tributárias	51.382	350.138	204.962	520.601
Patrimônio Líquido	212.723	1.087.358	2.253.416	2.253.416
Capital Social	150.000	150.000	150.000	150.000
Lucros a destinar	267.204	-	-	-
Resultado Acumulado	-204.482	937.358	2.103.416	2.103.416
Total do Passivo	1.732.025	1.989.352	3.229.115	3.649.941

Passivo:

As principais obrigações da Recris estão concentradas junto a obrigações tributárias e instituições financeiras, correspondendo, respectivamente, a 84% e 27% do passivo com terceiros (circulante e não circulante).

Os empréstimos e financiamentos apresentaram queda em todos os períodos analisados em razão dos pagamentos realizados. Em maio/2025 compreende Sicoob Maxicrédito de R\$13.640,36, Sicredi de R\$50.320,21 e empréstimos de pessoas jurídicas - Cristal Ótica - de R\$139.158,77.

Os valores devidos a fornecedores registraram oscilações em todos os anos, chegando a 2025 com saldo de R\$476.920,05. A empresa não possui estruturado um relatório de fornecedores, impedindo maiores análises.

As obrigações tributárias estão sendo pagas, razão da queda de R\$243,8 mil em 2025. No longo prazo apresentou aumento de R\$ 126,2 mil no mesmo período, contudo não foi explicado o motivo.

As obrigações trabalhistas foram superiores no exercício corrente, em razão dos salários, do pagamento parcial dos encargos e das provisões.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA RECRIS

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DRE RECRIS	2022	2023	2024	2025*
Receita Bruta de venda	1.973.800	2.355.978	2.475.298	935.016
Impostos sobre vendas	-201.376	-232.906	-239.413	-88.471
Devoluções/ cancelamentos	-113.520	-158.774	-230.328	-78475
Receita líquida	1.658.905	1.964.298	2.005.557	768.071
Custo	-510.423	-379.851	-367.642	-628.287
Resultado Bruto	1.148.482	1.584.448	1.637.916	139.783
Margem bruta	69%	81%	82%	18%
Despesas	-550.507	-526.375	-300.393	-283.351
Despesas com vendas	-185.916	-144.591	-188.238	-125.413
Despesas administrativas	-356.558	-369.714	-102.754	-96.145
Despesas com veículos	-	-	-	-57.554
Despesas tributárias	-8.033	-12.069	-9.402	-4.239
Resultado Operacional	597.975	1.058.073	1.337.523	-143.568
Outras receitas	4.327	8.797	12.912	36.901
Margem operacional	36%	54%	67%	-19%
Resultado financeiro	-174.108	-192.236	-184.376	-36.880
Receitas financeiras	705	832	-	-
Despesas financeiras	-174.813	-193.068	-184.376	-36.880
Resultado líquido do exercício	428.195	874.635	1.166.058	-176.547
Margem líquida	26%	45%	58%	-23%

As receitas atingiram seu ápice em 2024, quando registraram R\$2,4 milhões de faturamento, indicando crescimento de 5% em comparação ao seu antecessor. Em 2025 o faturamento foi de R\$935 mil, indicando uma queda de 9% na média mensal faturada. Destaca-se que o demonstrativo apresentado nos autos não demonstrava faturamento em 2025, sendo corrigido posteriormente, mediante complementação documental administrativa.

As deduções incluem impostos incidente sobre a receita e devoluções/ cancelamentos. Não foi explicado o motivo das devoluções e cancelamentos. A Recris é tributada pelo Simples Nacional.

Os custos incorreram entre 2022 e 2025 e representaram, em média 38% da receita líquida. A composição não foi informada, tampouco o motivo do acréscimo expressivo em 2025.

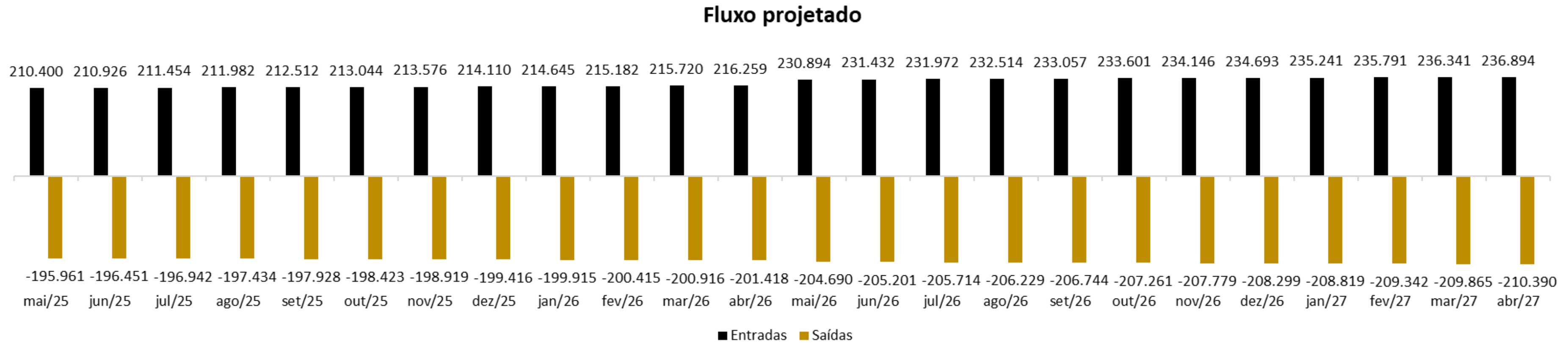
As despesas se dividem em vendas, administrativas, veículos e tributárias, sendo as despesas com vendas e administrativas as mais representativas. Em 2025 as principais despesas referem-se a salários de R\$100.650,95, materiais auxiliares (não informado a composição) de R\$57.533,73 e aluguéis de R\$24.000,00. Os aluguéis estão adimplentes.

As outras receitas entre 2022 e 2024 se referem, na verdade, a receitas financeiras. Em 2025 é decorrente de bonificações de mercadorias.

O resultado financeiro foi negativo em todos os períodos, tendo sido observado uma queda nas despesas financeiras a partir de 2023. Em 2025 as despesas englobam juros, multas e despesas bancárias.

A Recris apresentou lucro em 2022, 2023 e 2024. Em 2025 o prejuízo de R\$174.546,72 foi impactado pela ausência de faturamento.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA FLUXO PROJETADO¹⁹



O fluxo foi projetado para o período de 24 meses, com início em maio de 2025 e término em abril de 2027.

No período, as entradas totalizam R\$ 5.366.386,24, com uma média mensal projetada de R\$ 223.599,43, o que representa uma queda de 57% em relação ao faturamento médio de 2025.

As despesas projetadas somam R\$ 4.874.470,65, distribuídas entre deduções de tributos, custos, despesas operacionais, financeiras, investimentos e outros. Os custos operacionais são os mais representativos, totalizando R\$ 3.078.613,11.

RELATÓRIO DE BENS

BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE ÓTICA CRISTAL

DESCRIÇÃO	DEMONSTRAÇÕES	RELATÓRIO	DIFERENÇA
Transferências entre matriz e filial	R\$ 88.202,63		R\$ 88.202,63
Sócio conta particulares	R\$ 414.109,02		R\$ 414.109,02
Quotas de participação em cooperativas	R\$ 16.275,31		R\$ 16.275,31
Terrenos	R\$ 37.000,00		R\$ 37.000,00
Aparelhos telefônicos	R\$ 2.963,51	R\$ 3.626,97	- R\$ 663,46
Equipamentos para Processamento de dados	R\$ 15.711,31	R\$ 25.566,37	- R\$ 9.855,06
Instalações	R\$ 9.712,50	R\$ 11.100,00	- R\$ 1.387,50
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	R\$ 193.823,67	R\$ 234.026,50	- R\$ 40.202,83
Móveis e Utensílios	R\$ 48.481,11	R\$ 70.921,39	- R\$ 22.440,28
Software	R\$ 743,63	R\$ 850,00	- R\$ 106,37
Veículos	R\$ 72.691,31	R\$ 206.514,17	- R\$ 133.822,86
Consórcios	R\$ 2.331,75		R\$ 2.331,75
TOTAL	R\$ 902.045,75	R\$ 552.605,40	R\$ 349.440,35

O relatório de bens apresentado leva em conta apenas os bens do ativo imobilizado da Ótica Cristal, assim a diferença total entre relatório e informações contábeis registra R\$349.440,35.

O imobilizado total, de acordo com o relatório de bens enviado, atinge R\$552.605,40.

Embora solicitado, não foram disponibilizados os documentos dos demais bens do ativo circulante, tampouco explicações quanto as diferenças apresentadas.

Destaca-se que a relação de bens da Recris, embora assim denominada, refere-se ao imobilizado da Cristal Ótica.

I COMPLEMENTAÇÃO

COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL REALIZADA ADMINISTRATIVAMENTE

Ao longo da análise pormenorizada da documentação apresentada pelas requerentes, esta perita identificou pontuais pendências, tendo solicitado os documentos faltantes.

Contudo, os documentos foram apresentados de forma parcial:

DOCUMENTO	STATUS
Certidões simplificadas emitidas pela JUCESC	✓
Balanço 2023 e 2024 assinado pelo Administrador	✗
Fluxo de caixa de 2022 a 2025 corrigidos	✗
Relação de bens contendo a integralidade do ativo não circulante	✗



VISITA TÉCNICA



Reunião



Visitas técnicas

I REUNIÃO

Em 10 de julho de 2025 foi realizada reunião com a finalidade de compreender a atual situação das Requerentes, bem como esclarecer pontos relevantes para esta constatação prévia.

Inicialmente, foi informado que a atuação da marca se dá por meio de lojas próprias e franquias.

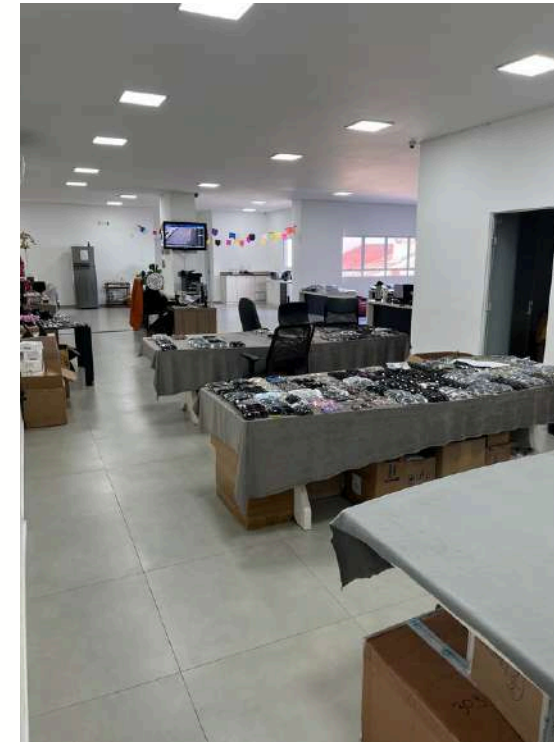
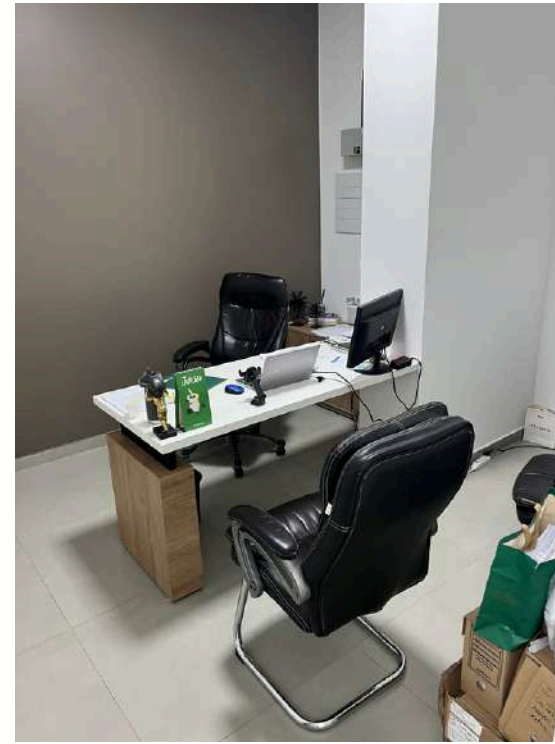
As Requerentes possuem seis franqueados, cuja remuneração ocorre por meio de royalties e comissões. Atualmente, apenas a franquia de Concórdia está adimplente com suas obrigações perante as Requerentes.

Sobre esse ponto, foi informado que há expectativa de encerramento ou reformulação dos contratos de franquia, com o objetivo de viabilizar o cumprimento das obrigações. Caso se opte pelo encerramento dos contratos, as Requerentes avaliarão a possibilidade de assumir as respectivas lojas ou encerrá-las.

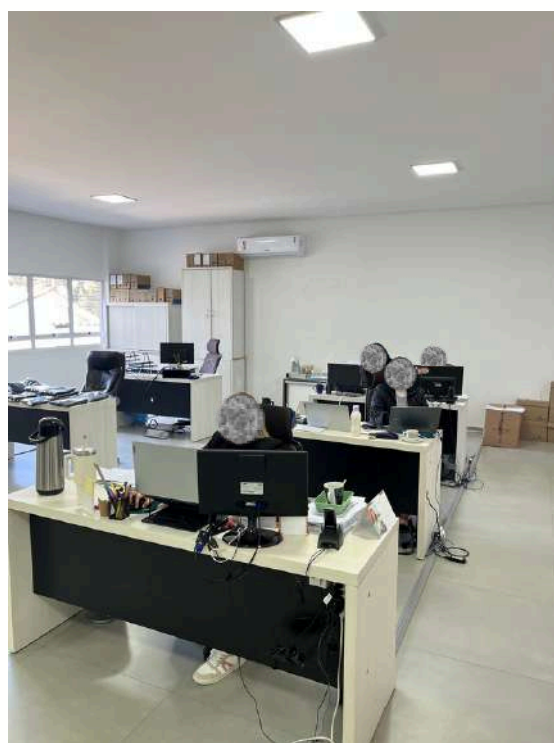
Além disso, foi relatado que está sendo realizada uma análise das filiais, com o objetivo de verificar a viabilidade de manutenção de cada unidade.

I VISITA IN LOCO

MATRIZ CRISTAL OTICA: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1045, Chapecó/SC



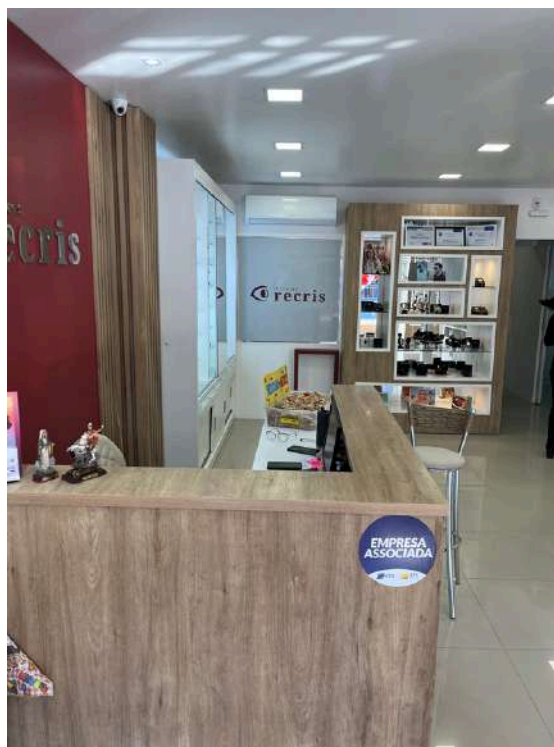
No local não há loja ou atendimento a clientes. É destinado aos setores administrativos das óticas, compreendendo direção, RH, almoxarifado, além da montagem e a distribuição para todas as lojas. Também, foi evidenciado estoque de matérias que vão desde itens para a venda, até apetrechos para decoração, que não são o objeto social das Requerentes.



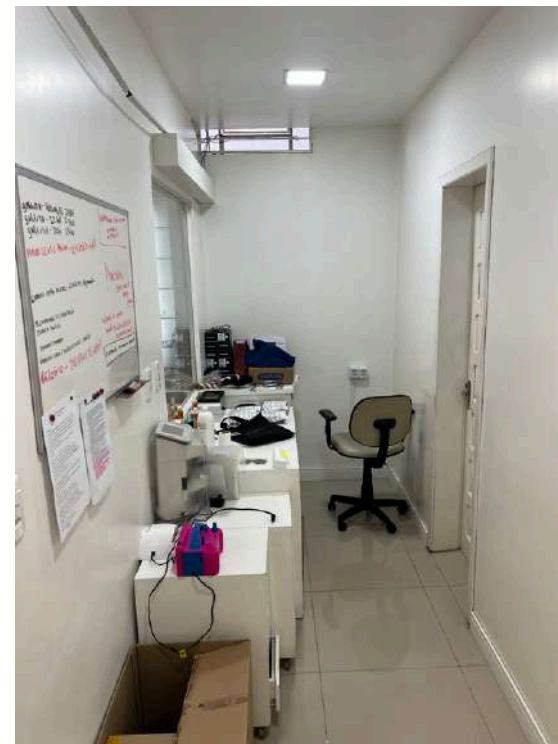
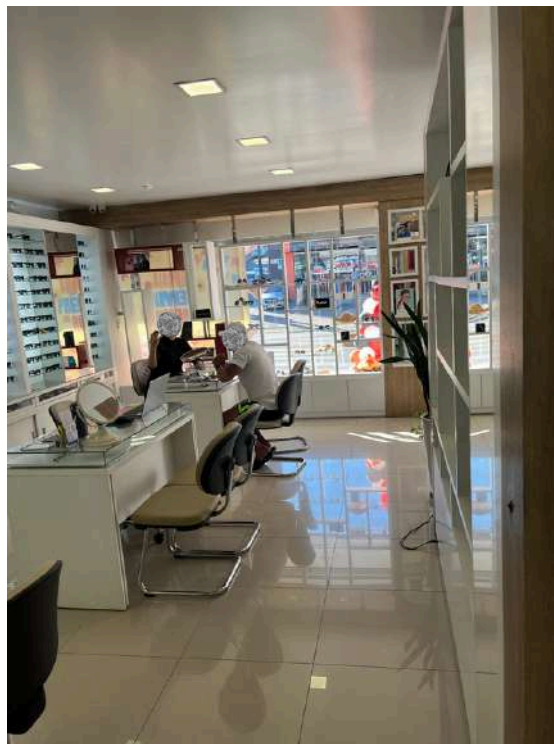
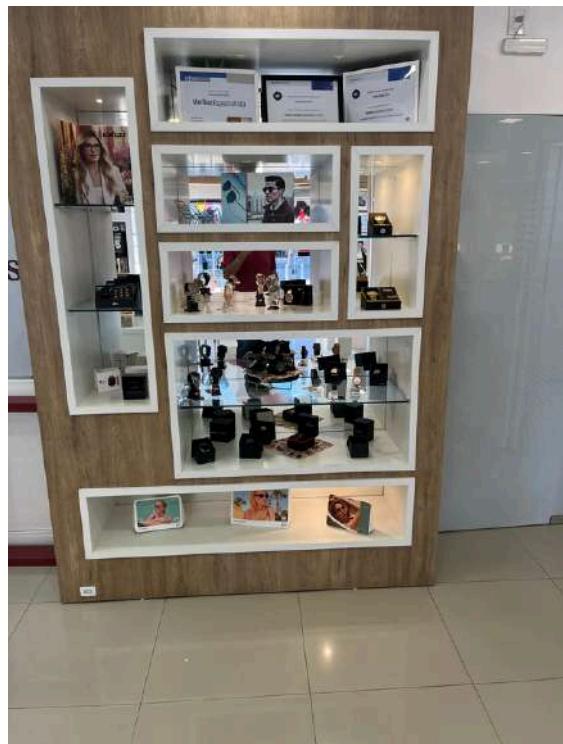
Também, foi relatado que há sublocação de uma sala, para um escritório de contabilidade.

I VISITA IN LOCO

FILIAL CRISTAL OTICA: Av. Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 2321, Sala 03, Chapecó/SC



Trata-se de loja comercial.
Não há setor
administrativo no local,
nem estoques



I VISITA IN LOCO

FILIAL CRISTAL OTICA: Rua Itália, 92, Sala A, Erechim/SC



Trata-se de loja comercial.
Não há setor administrativo no local, nem estoques, os depósitos funcionam como salas para intervalo dos funcionários.



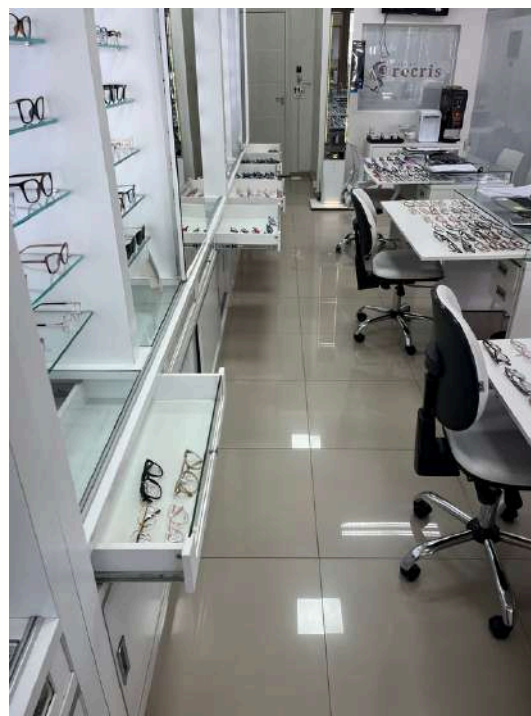
I VISITA IN LOCO

MATRIZ RECRIS: Av. Porto Alegre, 20-E, sala 02, Chapecó/SC

FILIAL RECRIS: Av. Porto Alegre, 20-E, sala 01, Chapecó/SC



Embora seja estabelecida matriz e filial,
trata-se de sala única.
No local não há setor administrativo.
Trata-se de loja comercial com
atendimento ao público/clientes, além de
sala destinada à limpeza dos óculos e
materiais.



I VISITA IN LOCO

FILIAL RECRIS: Av. Brasil Oeste, nº 410, Passo Fundo/RS



Trata-se de loja comercial.
Não há setor administrativo no local, nem estoques, os depósitos funcionam como salas para intervalo dos funcionários.



ASPECTOS JURÍDICOS

Análise técnica



Requisitos dos arts. 47,
48 e 51 da Lei n.º
11.101/2005



Competência



Consolidação
substancial

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI N.º 11.101/2005

ATIVIDADE
REGULAR HÁ
MAIS DE 2 ANOS

INEXISTÊNCIA
DA CONDIÇÃO
DE FALIDO

AUSÊNCIA DE
CONCESSÃO DE
RECUPERAÇÃO
JUDICIAL

INEXISTÊNCIA DE
CONDENAÇÃO
PELA PRÁTICA DE
CRIME DA LREF

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
CAPUT	 Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos.	Foram apresentados o contrato social e a certidão da JUCESC, os quais indicam que a Cristal Ótica iniciou suas atividades em 01/10/2002 e que a Recris Franchising Ltda. foi constituída em 20/08/2020, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento1 DOCUMENTACAO11
INCISO I	 Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes.	Foram apresentadas as certidões negativas de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, emitidas pelo TJSC e TJRS, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento1 DOCUMENTACAO3, pág. 2/7
INCISOS II e III	 Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial e/ou concessão de recuperação judicial com base em plano especial previsto na LREF.	Foram apresentadas as certidões negativas de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, emitidas pelo TJSC e TJRS, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento1 DOCUMENTACAO3, pág. 2/7
INCISO IV	 Não ter sido condenado por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Foram juntadas as certidões negativas criminais, emitidas pelo TJSC, TJRS e pela JF da 4ª região, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento1 DOCUMENTACAO3, pág. 8/21
INCISO IV	 Não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Foram juntadas as certidões negativas criminais dos sócios/administrador de cada empresa, emitidas pelo TJSC, TJRS e pela JF da 4ª região, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento1 DOCUMENTACAO4, pág. 6/13

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

EXPOSIÇÃO DA
SITUAÇÃO
PATRIMONIAL E
DAS RAZÕES DA
CRISE

DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
INCISO I 	A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Embora tenha sido narrado, na petição inicial, as razões da crise, a análise documental diverge das informações prestadas.	Evento 1 INIC1
INCISO II 	As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção; e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	Foram apresentados: o balanço patrimonial, demonstração de resultado dos três últimos exercícios sociais, a descrição das sociedades de grupo societário. Os balanços de 2023 e 2024 da Cristal Ótica e da Recris não estavam assinados pelos sócios e, mesmo após solicitação, não foram encaminhados. O fluxo de caixa realizado apresenta números inconsistentes que culminaram no saldo incorreto do valor disponível em todos os períodos. Mesmo após solicitado, os documentos corrigidos não foram entregues. O fluxo de caixa projetado foi devidamente apresentado. Desta forma, considera-se o parcial cumprimento do requisito.	Evento 1, DOCUMENTACAO5 DOCUMENTACAO6 DOCUMENTACAO7 DOCUMENTACAO8

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

RELAÇÃO DE CREDORES

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

CERTIDÕES DE REGULARIDADE E ATOS CONSTITUTIVOS

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
INCISO III 	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza [...], e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos.	Foi juntada a relação dos credores sujeitos e não sujeitos, com suas devidas distinções, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento 1 DOCUMENTACAO9
INCISO IV 	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	Foi juntada a relação de funcionários contendo: Nome do colaborador, CPF, endereço, função, salário base, mês de ref, data admissão, empresa registrada e saldo a receber na Recuperação Judicial, comprovando o cumprimento do requisito.	Evento1 DOCUMENTACAO10
INCISO V 	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	Foram juntados o contrato social e suas alterações contratuais consolidadas. Adicionalmente, mediante complementação documental administrativa, foram apresentadas as certidões emitidas pela JUCESC, comprovando o cumprimento do requisito	Evento 1 DOCUMENTACAO11

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES

EXTRATOS BANCÁRIOS ATUALIZADOS

CERTIDÕES DE PROTESTO

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
INCISO VI 	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.	Foi apresentado o Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) dos sócios/administradores de cada uma das empresas, relativo ao ano calendário de 2023. Contudo, deverão as requerentes apresentar relação de bens atualizada/declaração do ano ano calendário 2024.	Evento1, DOCUMENTACAO12
INCISO VII 	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	Foram juntados os extratos bancários atualizados das Requerentes, comprovando o cumprimento do requisito	Evento1, DOCUMENTACAO13
INCISO VIII 	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.	Foram juntadas as certidões de protesto emitidas pelo 1º e 2º Cartórios de Protesto de Chapecó, bem como o ofício de Registros Especiais do Tabelionato de Protesto de Títulos de Passo Fundo/RS e do Tabelionato de Protesto de Títulos de Erechim/RS, comprovando o cumprimento do requisito..	Evento1, DOCUMENTACAO14

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUISITOS DO ART. 51 DA LEI N.º 11.101/2005

RELAÇÃO DE PROCESSOS

PASSIVO FISCAL

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

CUMPRIMENTO	REQUISITO	COMENTÁRIO	REFERÊNCIA
INCISO IX 	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	Foi juntada a listagem dos processos judiciais em que as empresas figuram como parte, abrangendo ações em trâmite no TJSC, TJRS e na JFSC, devidamente assinada pelos sócios administradores, cumprimento o requisito.	Evento 1, DOCUMENTACAO15
INCISO X 	Relatório detalhado do passivo fiscal.	Foi juntado relatório detalhado do passivo fiscal, contemplando os débitos existentes nas esferas municipal, estadual e federal, com indicação dos respectivos valores e situação atualizada. A documentação conta ainda com certidões, e apresenta separação por empresa do grupo. Assim, restou cumprido o requisito.	Evento 1, DOCUMENTACAO16
INCISO XI 	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	Foi juntada relação de ativos não circulantes da Cristal Ótica e da Recris, contudo, não contemplavam a integralidade dos bens e direitos do ativos não circulantes. Além disso, a relação da Recris, embora assim denominada, refere-se aos bens da Cristal Ótica. Embora solicitado, as empresas não encaminharam os documentos com as devidas correções. No tocante aos negócios jurídicos firmados na forma do art. 43, §3º, da Lei 11.101/2005, as Requerentes indicam, na petição inicial a existência de crédito subsidiado com alienação fiduciária, firmado com o Sicoob. Contudo, a CCB apresentada não indica garantia fiduciária, mas apenas fidejussória (Aval).	Evento 1, DOCUMENTACAO17 DOCUMENTACAO21

I COMPETÊNCIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº 11.101/2005, é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o Juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Embora a lei não especifique quanto ao conceito de “principal estabelecimento”, a doutrina e a jurisprudência possuem entendimento consolidado no sentido de que se trata do local onde é exercida a gestão geral (administrativa, financeira e de pessoal) da empresa. Nesse sentido, por exemplo, é o posicionamento de Manoel Justino Bezerra Filho:

O principal estabelecimento é aquele no qual o comerciante tem a sede administrativa de seus negócios, no qual é feita a contabilidade geral, onde estão os livros exigidos pela lei, local de onde partem as ordens que mantêm a empresa em ordem e funcionamento, mesmo que o documento de registro da empresa indique que a sede fica em outro lugar. [1]

Em visita técnica realizada na matriz da Requerente Cristal Ótica Ltda, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1045, **Chapecó/SC**, constatou-se que é no local que está concentrado os setores administrativos e gerenciais do Grupo e, por conseguinte, de onde emanam as principais decisões administrativas e estratégicas das empresas.

Neste sentido, considerando que a cidade de Chapecó/SC é jurisdicionada pela comarca de Concórdia/SC para processar e julgar as falências e as recuperações judiciais e extrajudiciais, bem como seus incidentes, nos termos da Resolução nº 44 do TJSC, **conclui-se que este juízo é competente para processar o pedido de recuperação judicial.**

[1] BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de recuperação de empresas e falências: Lei 11.101/05: comentada artigo por artigo. 8 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013, p. 67.

I CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

Na petição inicial, as Requerentes pleiteiam o reconhecimento da consolidação substancial.

Para tanto, cumpre destacar que a legislação exige o preenchimento de, ao menos, dois dos requisitos previstos no art. 69-J da Lei nº 11.101/2005, cuja análise individual segue abaixo:

(i) Garantias cruzadas: A Cédula de Crédito Bancário anexada no evento 1, documento 21, demonstra a existência de garantias cruzadas entre os sócios. Isso porque, embora a Sra. Stefani Miller, atual sócia da Recris Franchising Ltda., tenha se retirado do quadro societário da Cristal Ótica Ltda. em 10/11/2020, subscreveu a CCB nº 7483613, datada de 28/08/2024, na qualidade de avalista.

(ii) Relação de controle ou de dependência: Ainda que as requerentes possuam sócios/administradores distintos — sendo a Cristal Ótica Ltda. administrada por seu único sócio, Victor Hugo Miller, e a Recris Franchising Ltda. por sua única sócia, Stefani Miller, que são irmãos —, a gestão das atividades empresariais é conduzida de forma integrada, com centralização administrativa em um único setor, localizado na matriz da Cristal Ótica Ltda.

(iii) Identidade total ou parcial do quadro societário: Não há identidade entre os quadros societários das requerentes.

(iv) Atuação conjunta no mercado: As requerentes exercem suas atividades de forma conjunta, conforme demonstra o uso da mesma identidade visual “Óticas Recris” em todos os endereços comerciais, sejam eles vinculados à Cristal Ótica Ltda. ou à Recris Franchising Ltda. O próprio sítio eletrônico divulga as lojas do grupo como unidades próprias, sem distinção entre as duas empresas: <https://www.oticasrecris.com/shop.html>

Dessa forma, tendo em vista o atendimento de, no mínimo, dois dos requisitos legais exigidos, resta caracterizado o cabimento da consolidação processual e substancial, com a unificação dos ativos e passivos das devedoras, nos termos do art. 69-K da Lei nº 11.101/2005.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



CONCLUSÃO E
RECOMENDAÇÃO

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada pela equipe técnica na execução da constatação prévia pode-se concluir, desde já, que:

- **A competência para processar o pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 3º da Lei n.º 11.101/2005, é da comarca de Concórdia/SC;**
- **O Grupo empresarial está em pleno funcionamento;**
- **As requerentes preenchem os requisitos para o deferimento da substancial, na forma do art. 69-J do mesmo diploma legal;**

Contudo, os requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005 foram **parcialmente** preenchidos, devendo ser **determinada a emenda à inicial, para juntada dos documentos abaixo elencados**, a fim de permitir a complementação desta perícia:

- Relação de bens dos sócios administradores atualizada, uma vez que as declarações de IRPF referem-se ao ano calendário de 2023.
- Balanço de 2023 e 2024 da Cristal Ótica e Recris Franchising assinado pelo sócio;
- Fluxo de caixa de 2022 a 2025 contendo a correção das inconsistências de saldos da Cristal Ótica e Recris Franchising;
- Relação de bens contendo a integralidade do ativo não circulante da da Cristal Ótica e Recris Franchising;
- Explicações acerca das razões da crise elencadas na petição inicial. Isto porque, a análise documental diverge das informações prestadas:

Aumento dos custos: os custos, de forma consolidada, retraíram 5% e 13% em 2023 e 2024. Apenas em 2025 demonstra acréscimo, o que pode ser decorrente da contabilização incorreta dos estoques diretamente nos custos;

Elevação dos encargos financeiros: as demonstrações indicam redução das despesas financeiras ao longo dos anos;

Redução do poder de compra e forte concorrência: em 2023 o faturamento, de fato, apresentou queda de 6%. Contudo, em 2024 e 2025 a média mensal faturada foi superior em 9% e 5%;

Inadimplência do parcelamento direto a clientes: não há contabilizado valores a receber de clientes, cuja venda se dá através da venda direta, tampouco foi evidenciado a inadimplência desses.

Consigna-se, ainda, que, após questionamentos, foram apresentados os balancetes corrigidos de janeiro a maio de 2025 da Cristal Ótica e da Recris Franchising. O balancete da Recris segue anexado a este laudo, todavia, o da Cristal Ótica não foi considerado, tendo em vista que os saldos iniciais (referentes a 2024) divergiam do demonstrativo anteriormente apresentado.

Com a emenda, requer nova vista para a efetiva conclusão da constatação prévia.


JOÃO A. MEDEIROS FERNANDES JR.
OAB/RS 40.315
OAB/SC 53.074-A


LAURENCE BICA MEDEIROS
OAB/RS 56.691
OAB/SC 53.256-A


JORGE L. COSTABEBER
OAB/RS 18.975
OAB/SC 59.248-A


DANIELA ALVES
CRC/RS 89.791

conte conosco

Para quaisquer dúvidas ou informações, agende uma visita para apresentação presencial do nosso portfólio.



0800 150 1111
51 99871.1170 



Blumenau/SC

Rua Dr. Artur Balsini, 107, BBC Blumenau
Bairro Velha – CEP: 89036-240

Porto Alegre/RS

Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900 – 701
Bairro Chácara das Pedras — CEP: 91330-001

Novo Hamburgo/RS

R. Júlio de Castilhos, 679, Salas 111 e 112,
Bairro Centro — CEP: 93.510-130

Caxias do Sul/RS

Av. Itália, 482/501, Ed. Domênica Verdi
Bairro São Pelegrino — CEP: 95010-040

São Paulo/SP

Av. Faria Lima, 4300, FL Torre Office, Conj. 1014
Vila Olímpia – CEP 4538132

Curitiba/PR

Av. Francisco Rocha, 198,
Bairro Batel – CEP 80.420-130

Manaus/AM

Av. Tefé, 369, Praça 4 de janeiro
Bairro Cachoeirinha – CEP 69.065-020

